



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanópolis

1

Terça-feira • 26 de Março de 2024 • Ano • Nº 1742

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos..... 02 a 02.



Gestor - Paulo Alves Dos Reis / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida da Conquista, nº 45 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X2TUM3QOUMZ2L8NLHEAPSG

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

DECRETO Nº 011/2024 **DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2024, especificamente no mês de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CAETANOS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso, sendo considerado ponto facultativo no dia 28 de Março de 2024.

Art. 2º O referido período supra, será cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada mensal de trabalho nos dias úteis antes e/ou após as datas citadas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste decreto.

§ 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste decreto, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETANOS-BA, em 26 de março de 2024.

PAULO ALVES DOS REIS:00010339566 Assinado de forma digital por
PAULO ALVES DOS REIS:00010339566
Dados: 2024.03.26 17:22:28 -03'00'

Paulo Alves Dos Reis
Prefeito do Município de Caetanos-BA
Avenida da Conquista, 161, Centro, Caetanos – BA.
CEP: 45.265-000 (77) 3462-1204